

PROJETO DE LEI 262/2023

Data: 09/01/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

13/03/23 Em 1ª Discussão
17/03/23 Em 2ª Discussão
17/03/23 Em 3ª Discussão
Presidente

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 27.580.000,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.7. 1.039-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00244 – Indenizações e Restituições –	R\$ 50.000,00
06.001.10.305.7. 1.039-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00244 – Obras e Instalações	– R\$ 27.000.000,00
06.001.10.305.7. 1.039-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 – Obras e Instalações	– R\$ 530.000,00
	R\$ 27.580.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1039	Município	1	SESA	Custeio	10	301	00244	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Construção do	Mantido					2023	100%	50.000,00	-	50.000,00
			Ambulatório Médico de						2024	100%	50.000,00	-	50.000,00
			Especialidades						2025	100%	-	-	-
											100.000,00	-	100.000,00
			Obra	Realizada	10	301	00244	Bens	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	27.000.000,00	-	27.000.000,00
									2024	100%	27.000.000,00	-	27.000.000,00
									2025	100%	-	-	-
											54.000.000,00	-	54.000.000,00
			Obra	Realizada	10	301	00000	Bens	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	530.000,00	-	530.000,00
									2024	100%	530.000,00	-	530.000,00
									2025	100%	-	-	-
											1.060.000,00	-	1.060.000,00
Subtotal											55.160.000,00	-	55.160.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1039	SESA - Constr. Ambulatório Médico de Especialidades	Município	Serviços	00244	50.000,00
1039	SESA - Constr. Ambulatório Médico de Especialidades	Município	Produtos	00244	27.000.000,00
1039	SESA - Constr. Ambulatório Médico de Especialidades	Município	Produtos	03510	530.000,00
Total					27.580.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 262/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

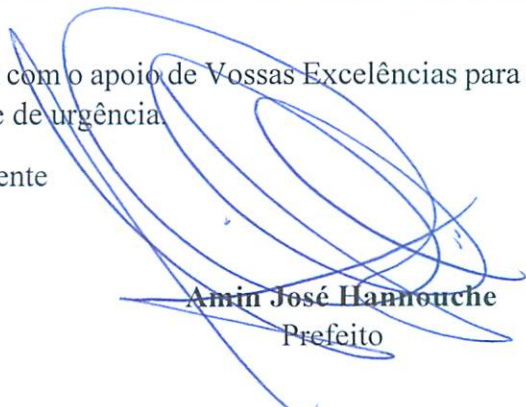
Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Termo de Convênio nº 205/2022 celebrado entre o Município de Cornélio Procópio e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo estadual de Saúde do Paraná, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a ampliação do acesso a consultas, exames e atendimento multiprofissional especializado por meio da construção do ambulatório Médico de Especialidades do Norte do Paraná – AME da 18ª Regional de Saúde.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **1.039 – SESA – CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Amin José Hannouche
Prefeito